



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO: 2010
PROCESSO: 00190-015102/2011-09
UNIDADE AUDITADA: 179084 – Banco do Brasil S.A.
MUNICÍPIO - UF: Brasília - DF
RELATÓRIO: 201108881
UCI EXECUTORA: SFC/DEFAZ I - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço 201108881, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Banco do Brasil S.A.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/03/2011 a 02/09/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verifica-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuaram-se as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto social a prática de operações bancárias, a prestação de serviços bancários e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, atuando, ainda, na comercialização de produtos agropecuários e promoção da circulação de bens. Alinhada à sua responsabilidade institucional, a Entidade desempenha papel de executor de políticas públicas, sendo responsável pela realização de ações governamentais associadas aos programas do governo federal.

Para o quadriênio 2008-2011, o Plano Plurianual – PPA, instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal, organizou a atuação governamental em programas e ações de governo orientadas para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano, observando os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, e compreendendo as etapas de implementação, monitoramento, avaliação e revisão do processo.

Com vistas a apoiar a gestão do Plano Plurianual, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan mantém informações relacionadas com o desempenho dos programas e das ações do PPA, com característica de sistema estruturador de governo, cabendo aos responsáveis pela gestão dos programas e ações o registro das informações atualizadas necessárias ao seu acompanhamento.

O Banco do Brasil, na condição de Unidade Orçamentária responsável, participa de 34 ações não-orçamentárias e 7 ações do Orçamento de Investimentos, inseridas em 24 Programas de Governo de diversos Ministérios. Dentre as ações executadas pelo Banco no exercício de 2010 foi possível observar, além de discrepâncias entre metas físicas e financeiras previstas e valores efetivamente realizados, a precária utilização do SIGPlan como instrumento de gerenciamento, em desacordo às exigências normativas. Vale ressaltar que o fato já havia sido constatado por esta Controladoria por ocasião da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2008.

Nesse contexto, e em atendimento a recomendação da CGU, o Banco adotou, no decorrer do exercício de 2009, providências para a ampliação das variáveis e cenários considerados na definição de suas metas. No entanto, em que pesem as medidas tomadas internamente pela Entidade, não foi possível emitir opinião conclusiva sobre o assunto nos trabalhos de avaliação da gestão daquele exercício, tendo em vista a impossibilidade de revisão tempestiva das metas para aquele ano.

No exercício sob análise foram verificados novos resultados com desvios significativos em ações de governo a cargo do BB. Em 07 dessas ações, os motivos apresentados pelo gestor para as discrepâncias entre planejamento e execução não foram considerados suficientes para justificar o desempenho insatisfatório, denotando inadequação no processo de planejamento realizado, em especial no que tange à definição e revisão das metas, as quais por vezes são superestimadas ou subestimadas. A seguir estão listadas tais ações, juntamente com o programa ao qual se vinculam:

- 1) Ação 4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos. (Programa 0807 – Investimento das Empresas Estatais em Infraestrutura de Apoio);
- 2) Ação 90C1 - Capacitação para Acompanhamento de Projetos Sociais – Educação Cidadã. (Programa 1377 – Educação para a Diversidade e Cidadania);

- 3) Ação 9364 - Capacitação de Empresários em Comércio Exterior. (Programa 0412 – Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora);
- 4) Ação 9A83 - Ampliação de Exportações On-Line – Balcão de Comércio Exterior. (Programa 0412 – Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora);
- 5) Ação 9A93 - Apoio a atividades Produtivas Relacionadas à Pesca. (Programa 1342 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca);
- 6) Ação 90CE - Seguro de Vida para pessoas de Baixa Renda. (Programa 1209 – Banco para Todos);
- 7) Ação 9A97 - Apoio a Atividades Produtivas para o Desenvolvimento Regional Sustentável. (Programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF).

Com relação à utilização do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, restou evidenciada fragilidade no processo de gestão da informação, uma vez que foi constatada ausência de registros relativos ao desempenho das ações de governo, em especial nos campos previstos para inserção de comentários e justificativas de resultados negativos, denotando a subutilização do sistema.

Considerando as fragilidades constatadas, relativas à atuação do Banco do Brasil no planejamento e execução das políticas públicas a seu cargo, foram emitidas recomendações à Entidade no sentido de que:

- i. Envide esforços no sentido de aprimorar o processo de planejamento relativo às ações do PPA sob sua responsabilidade, adotando instrumentos eficazes para fundamentar a definição e revisão das metas físicas e financeiras, de forma a possibilitar avaliação suficientemente abrangente quanto às variáveis e possíveis cenários de execução das ações;
- ii. Priorize o processo de planejamento das ações do PPA, com vistas a proporcionar um maior comprometimento e envolvimento de todos os níveis organizacionais no processo;
- iii. Integre o processo de planejamento das ações do PPA ao seu próprio planejamento estratégico e respectivos instrumentos, tais como plano diretor, estratégia corporativa, acordos de trabalho, etc.;
- iv. Utilize efetivamente as funcionalidades do sistema SIGPlan como ferramentas gerenciais de controle e auxílio ao processo de planejamento e execução das ações governamentais inseridas no PPA.

A par da execução das ações de governo inseridas no PPA, o Banco do Brasil atua na operacionalização de diversos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, no papel de agente financeiro, realizando financiamentos de interesse do governo para investimento em diversos setores da economia e garantindo parte do risco associado às operações de crédito, mediante aplicação de recursos públicos federais e concessão de incentivos financeiros. Tais fundos e programas são classificados da seguinte forma:

- a) Fundos e Programas para operações de crédito;

- b) Fundos de Repasse;
- c) Fundos Garantidores.

Ressalte-se que esta CGU, por meio de Diretorias especializadas, tem mantido acompanhamento permanente sobre tais fundos e programas. Nesse sentido, são realizados trabalhos de Auditoria Anual de Contas, em atendimento a decisões normativas do TCU, bem assim trabalhos sistemáticos de acordo com critérios de materialidade, relevância e criticidade, e considerando a conveniência e oportunidade em consonância com a programação institucional deste Órgão de Controle Interno.

Além disso, cabe destacar que a Unidade de Auditoria Interna do Banco do Brasil realizou no exercício de 2010 trabalhos de avaliação sobre 04 fundos operados pelo BB, quais sejam: “Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – (FCO)”, “Fundo de Amparo ao Trabalhador – (FAT)”, “Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - (Funproger)” e “Fundo de Garantia de Operações - (FGO)”.

Dessa forma, foi considerado suficientemente abrangente e adequado o acompanhamento realizado sobre os fundos e programas operacionalizados pelo Banco do Brasil.

4.2 Avaliação da Estrutura de Governança Corporativa da UJ

ÓRGÃOS COLEGIADOS

No Banco do Brasil, as competências e alçadas são estabelecidas pelo Conselho Diretor aos integrantes da Diretoria Executiva, comissionados pertencentes ao segmento gerencial e Comitês instituídos no âmbito do Banco. As decisões são tomadas em colegiado, pelos Comitês e Subcomitês instituídos pelo Conselho Diretor, exceto nos casos em que seja expressamente instituída a alçada individual.

O Conselho de Administração, órgão de administração do Banco, tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas. O Colegiado é composto por acionistas, sete membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição.

O Conselho Fiscal funciona de modo permanente e possui em sua composição cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros. Os conselheiros fiscais assistem às reuniões do Conselho de Administração sempre que devam opinar sobre determinado assunto em deliberação.

Analisando a remuneração dos conselheiros de administração e fiscais, verificou-se que os valores efetivamente pagos pela Entidade no exercício de 2010 estão em conformidade com aqueles aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES 02 E 03 DA CGPAR

Analisando as informações apresentadas pela Entidade em resposta a questionamento desta equipe de auditoria, acerca das providências adotadas para o cumprimento dos normativos retromencionados, e ainda considerando o disposto nos normativos internos do Banco (Estatuto

Social e Regimentos Internos), verificou-se a adequação plena da Instituição à Resolução CGPAR 02 e às alíneas ‘d’ e ‘e’ do art. 1º da Resolução CGPAR 03.

Quanto às alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ deste último dispositivo, relativas à segregação de funções, planejamento das atividades da auditoria interna e criação de comitês, tendo em vista que o Banco demonstrou ter ciência dos pontos que ainda necessitam de adequação e que já estão em curso estudos para a realização dos ajustes necessários em seus normativos, e considerando não haver expirado o prazo para cumprimento da referida resolução, conclui-se que a Entidade encontra-se em situação regular no que diz respeito ao assunto em pauta.

AUDITORIA INDEPENDENTE

Da análise do Relatório de Gestão e do Relatório da Administração do Banco do Brasil, constatou-se que a Entidade não tem divulgado de maneira adequada as informações requeridas pela Instrução 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativas à prestação, por parte dos auditores independentes contratados, de outros serviços que não sejam de auditoria externa, bem como de quaisquer serviços a empresas subsidiárias e controladas integrantes de um mesmo conglomerado.

Além disso, o Banco não exigiu, dos auditores independentes contratados, declaração formal de que a prestação de outros serviços não afetaria a independência e objetividades necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa. Houve apenas declaração verbal a respeito, considerada insuficiente pela equipe de auditoria, tendo em vista a relevância do assunto.

Esses fatos decorreram de entendimento equivocado da Instituição sobre o assunto, bem assim da desatenção a determinados dispositivos da referida norma. Conforme restou comprovado, nos 02 casos constatados pela equipe de auditoria, relativos a contratos para prestação de serviços de assessoria contábil e para auditoria externa sobre as demonstrações contábeis da subsidiária BB Aliança Participações S.A., o Banco não estaria dispensado de divulgar as informações previstas na instrução da CVM.

Assim, com vistas a elidir as fragilidades observadas, e prezando pelos princípios de transparência e governança, foram feitas recomendações à Entidade no sentido de que:

- i. Requeira, doravante, dos auditores independentes porventura contratados para a prestação de outros serviços que não sejam de auditoria externa, declaração formal com a devida exposição de motivos pelos quais, em seu entendimento, a prestação de tais serviços não afeta a independência e objetividades necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa, mitigando assim o risco de possíveis danos à imagem do Banco advindos da suspeição de eventual conflito de interesses em seu relacionamento com os auditores independentes;
- ii. Divulgue, doravante, nos Relatórios da Administração, todas as informações previstas na Instrução CVM 381/03, quando houver a prestação de outros serviços por parte dos auditores independentes, ainda que o valor total dos honorários relativos a tais serviços seja inferior a 5% da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa, caso em que a Entidade estará dispensada de divulgar apenas a informação prevista no inciso II do art. 2º da referida instrução;

iii. Faça constar, nos seus Relatórios da Administração, bem como nos relatórios das subsidiárias e controladas integrantes do Conglomerado Banco do Brasil, as informações previstas na Instrução CVM 381/03, sempre que houver a contratação de uma mesma empresa de auditoria independente para atender ao Conglomerado ou parte dele, sejam quais forem os serviços prestados; outrossim, requeira dos auditores independentes contratados os documentos mencionados na recomendação 'i' deste item.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com fundamento em parecer da Unidade de Auditoria Interna do Banco do Brasil - Audit, entende-se que o Sistema de Controles Internos (SCI) do BB guarda consonância com a evolução das exigências regulatórias e está alinhado com as boas práticas de mercado, dispondo de instrumentos e procedimentos que permitem a detecção de eventuais falhas e fragilidades, bem como a adoção de medidas corretivas que possibilitam mitigar os riscos identificados.

A atuação da Auditoria Interna no exercício de 2010 contemplou a execução de trabalhos nas diversas áreas da Empresa e o acompanhamento sistemático das recomendações emitidas, objetivando certificar que as fragilidades identificadas nos controles internos fossem superadas.

Cabe destacar que nos 02 trabalhos realizados pela Audit em 2010 para dar cumprimento ao disposto na Resolução CMN 2.554/98, cujos resultados encontram-se consignados nos Relatórios de Acompanhamento das Atividades Relacionadas com o Sistema de Controles Internos do Conglomerado BB, não foram identificadas falhas de controles internos relevantes. Ressalte-se que o Comitê de Auditoria emitiu parecer, direcionado ao Conselho de Administração da Instituição, concluindo que tais relatórios de controles internos estavam alinhados às disposições da resolução supracitada.

4.4 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Analisando os dados apresentados pela Entidade em seu Relatório de Gestão, observa-se que, de maneira geral, a gestão de tecnologia da informação no âmbito do Banco do Brasil é adequada e condizente com suas atividades.

Entre os aspectos avaliados, vale mencionar aqueles relativos à exigência e gestão de acordos de nível de serviços (SLA), os quais poderiam ser aprimorados no sentido de garantir maior estabilidade aos níveis de qualidade dos serviços prestados pelo Banco a seus clientes e, de igual modo, dos serviços fornecidos ao BB.

Destaca-se o fato de não existirem carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Banco do Brasil. Além disso, verifica-se que o nível de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno próprio é de 19,5%, percentual considerado adequado por esta equipe de auditoria.

Ademais, verificou-se que a Auditoria Interna acompanhou sistematicamente a gestão de TI da Entidade no exercício de 2010, por meio da realização de 14 trabalhos de auditoria nessa área, abrangendo as diversas perspectivas associadas ao tema. As recomendações emitidas são

devidamente acompanhadas pela Audit, que deve certificar as providências adotadas pelos gestores das áreas responsáveis por atendê-las.

4.5 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Determinações do TCU

Conforme entendimento firmado entre o Tribunal de Contas da União e o Banco do Brasil, o BB foi dispensado de apresentar os demonstrativos previstos na Decisão Normativa 107/2010 daquela Corte de Contas, necessários para comprovar o cumprimento das Decisões 122/1996, 201/1996, 285/1997, 154/1998 e 859/1999, todas do Plenário do TCU, e do Acórdão 783/2004 – Plenário.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO : 201108881
UNIDADE AUDITADA : Banco do Brasil S.A.
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO : 00190-015102/2011-09
CÓDIGO : 179084
CIDADE : Brasília

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade Auditada.

3. Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas 201108881, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU 63/2010 seja pela **Regularidade**.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIO DE AQUINO TERRA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO : 201108881
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO : 00190-015102/2011-09
UNIDADE AUDITADA : Banco do Brasil S.A.
CÓDIGO : 179084
CIDADE : Brasília

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **Regularidade**.

2. O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por principal objeto social a prática de operações bancárias, a prestação de serviços bancários e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Em sua atuação no âmbito da Administração Pública Federal, a Entidade desempenha papel fundamental na execução de políticas públicas, participando efetivamente da realização de 34 ações não-orçamentárias e 07 ações do Orçamento de Investimentos da União, inseridas em 24 programas de governo de diversos Ministérios.

3. Quanto aos resultados das ações do PPA executadas pelo Banco no exercício de 2010, foram constatadas discrepâncias entre metas físicas e financeiras previstas e valores efetivamente realizados. Em 07 dessas ações, os motivos apresentados pelo gestor para as discrepâncias entre planejamento e execução não foram considerados suficientes para justificar o desempenho insatisfatório, denotando inadequação no processo de planejamento realizado, em especial no que tange à definição e revisão das metas, as quais por vezes são superestimadas ou subestimadas. Além disso, observou-se a subutilização do SIGPlan como instrumento de gerenciamento, em desacordo às exigências normativas. Diante das fragilidades constatadas, relativas à atuação do Banco do Brasil no planejamento e execução das políticas públicas, foram emitidas recomendações à Entidade no sentido de aprimorar o processo de planejamento das ações do PPA sob sua responsabilidade.

4. No que tange à estrutura de governança corporativa do Banco do Brasil, verificou-se que, de maneira geral, o BB segue as normas brasileiras e padrões internacionais relacionados ao tema. Nesse sentido, verificou-se que as práticas adotadas pelo Banco encontram-se plenamente aderentes à Resolução 02 e parcialmente aderentes à Resolução 03, ambas da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR. Em relação à governança de Tecnologia da Informação, conclui-se que a gestão dos recursos e serviços de TI utilizados pelo Banco, bem como aqueles disponibilizados às demais empresas do conglomerado, é adequada e condizente com as atividades desenvolvidas.

5. Ainda sobre o tema governança, constatou-se que a Entidade não tem divulgado de maneira adequada as informações requeridas pela Instrução 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, relativas à prestação, por parte dos auditores independentes contratados, de outros serviços que não sejam de auditoria externa, bem como de quaisquer serviços a empresas subsidiárias e controladas integrantes de um mesmo conglomerado. Assim, foram emitidas recomendações ao Banco com vistas a elidir as falhas verificadas e contribuir com a evolução da transparência e governança no âmbito do Conglomerado BB.

6. Ademais, cabe destacar que o Sistema de Controles Internos (SCI) da Instituição guarda consonância com a evolução das exigências regulatórias e está alinhado com as boas práticas de mercado, dispondo de instrumentos e procedimentos que permitem a detecção de eventuais falhas e fragilidades, bem como a adoção de medidas corretivas que possibilitam mitigar os riscos identificados.

7. Por fim, entre as principais realizações do Banco no exercício de 2010, destacam-se as seguintes: fortalecimento da atuação no cenário internacional; incremento dos negócios por meio de parcerias estratégicas; consolidação da presença no Estado de São Paulo; expansão dos negócios com cartões; ampliação da participação dos negócios de seguridade; melhorias no atendimento e intensificação do relacionamento com clientes, e iniciativas voltadas ao desenvolvimento regional sustentável.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **Regularidade** da gestão dos responsáveis pela Entidade. Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Ministro de Estado Supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

RENILDA DE ALMEIDA MOURA
Diretora de Auditoria da Área Econômica